

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2017

PROCESSO Nº 27/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

## 1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que no dia **08 de MARÇO de 2017**, realizará Licitação na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para aquisição, conforme descrito no objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **09h (NOVE horas)**, do dia **08 de MARÇO de 2017**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, 1030, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 09hs15min (NOVE horas e QUINZE minutos), do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

## 2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de materiais de construção e hidráulicos** que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com a descrição constante no Anexo IV, que faz parte deste Edital.

2.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de **(12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços**.

## 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2017  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2017  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

**3.2** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (modelo próprio) ou procuração, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

**3.3** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

**3.4** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores todos devidamente autenticados em cartório ou pelo pregoeiro.

**3.5** Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista**, do credenciado, devidamente autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações ou em cartório.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**4.1** O Envelope nº1, contendo a documentação deverá conter:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

**II** - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - Prova de Regularidade **da Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**IV** - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas - CNDT**, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**V** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**VI** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União)**, e do **INSS**, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**I** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação;

**II** - Certidão Negativa de Falência e Concordata", expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

d) declarações:

I - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo no Anexo III.

II - **Declaração da Licitante** que caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que é de direito na fase de Habilitação, conforme modelo no Anexo III.

4.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório, por Membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4 A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

4.5 As negativas que não contiverem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.

4.6 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

a) Descrição completa do(s) item(s) cotado(s) (de acordo com o edital) **incluindo a marca**, sob pena de anulação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

b) **Preço unitário por item, não podendo ultrapassar o valor máximo por item** constante no Anexo IV deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta.

d) **A proponente deverá obrigatoriamente**, apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta em mídia digital de acordo com a proposta escrita, contendo arquivo gerado pelo sistema utilizado pela contratante, sob pena de desclassificação.

e) Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo máximo de fornecimento (durante toda a vigência do registro de preços)**.

f) Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

5.2 Os preços e os materiais propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **5.3 Somente serão aceitas propostas geradas através do sistema utilizado pela contratante.**

5.4 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa, para efeito de pagamento.

5.5 O modelo constante no Anexo II servirá como Capa da proposta de preços, para conter todas as informações solicitadas nos itens acima.

5.6 **A proponente deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R) ou DVD, juntamente com a proposta de Preços escrita, cópia fiel da proposta impressa pelo sistema, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados (não modificar o arquivo) dentro do envelope de proposta de preços.**

5.7 A proponente deverá solicitar o arquivo/sistema para elaboração da proposta via e-mail, Contendo as seguintes informações: Razão Social, nº CNPJ, Inscrição estadual, Endereço, Nome do sócio, nº CPF, nº RG, Endereço e porte da empresa.

## 6. PROCEDIMENTO

6.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

6.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 4 deste Edital**.

6.3 Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.4 Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 5 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 7 deste Edital.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos produtos objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

## **8. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**8.1** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade na Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua 6, nº 1030, centro, ou então na Rua Vinte e Um, nº 272, centro, na sede da Garagem Municipal e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas.

**8.2** Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **5 (cinco) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

**8.3** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

**8.5 A empresa vencedora deverá entregar produtos especificados de acordo com as normas de fabricação do Inmetro.**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

**9.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

**9.2** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**9.3** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

## **10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados; e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado.

**10.2** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da autorização de compras.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30(trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento recebedor) e das Autorizações de Compras.

**11.2** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias dos Departamentos requerentes.

**11.3** O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e do FGTS.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103), (104).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (510), (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

**12.2** Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

### **13. GESTOR DA ATA**

**13.1** A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**13.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**13.3** Será Gestora do presente contrato a Sra. Cibeli Amadigi Ostetto, cargo de Assessor III do Município de Mariópolis.

### **14. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

### **15. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**16.1.1** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**16.1.2** por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**16.1.2.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**16.1.2.2** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.2.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.1.2.4** presentes razões de interesse público.

**16.2** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**17.1.1** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

**17.1.2** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado.

**17.1.3** suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**17.1.4** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

## **18. RECURSOS**

**18.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitadas a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, FONE/ FAX (046)3226-8100.

**19.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

**19.3** A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**20. ANEXO DO EDITAL**

**20.1** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

**20.1.1 Anexo I** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**20.1.2 Anexo II** – Modelo Proposta de Preços

**20.1.3 Anexo III** – Modelo Declarações.

**20.1.4 Anexo IV** – Relação dos Materiais de Construção e Hidráulicos.

Mariópolis, 23 de Janeiro de 2017.

---

**Neuri Roque Rossetti Gehlen**  
**Prefeito Municipal**  
*Examinei e Aprovo*



## ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CONCORRÊNCIA Nº 3/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2017 PROCESSO Nº 27/2017

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n.º 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.627.436 SSP/PR, CPF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na cidade de ....., ....., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 3/2017** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis.

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

- I - O presente Edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de materiais de construção e hidráulicos** que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.
- II - O prazo de validade do Registro de Preços será de (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **Cláusula Segunda - Do Valor**

- I - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é:

#### **Cláusula Terceira - Dos Prazos vigência**

- I - O prazo de vigência de entrega dos materiais será de **12 (doze)** meses.

#### **Cláusula Quarta – Da Entrega dos Materiais**

- I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade na Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua 6, 1030, centro, ou então na Rua Vinte e Um, nº 272, centro, na sede da Garagem Municipal e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas.
- II - Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **5 (cinco) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.
- III - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.
- V - A empresa vencedora deverá entregar produtos especificados de acordo com as normas de fabricação do Inmetro.

#### **Cláusula Quinta – Do Pagamento**

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

II - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

III - O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e do FGTS.

#### **Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada**

I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

II - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

#### **Cláusula Sétima - Dotação Orçamentária**

I - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103), (104).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (510), (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

II - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

#### **Cláusula Oitava – Da Garantia do Objeto**

I - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

#### **Cláusula Nona – Do Gestor do Contrato**

I - A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

III - Será Gestora do presente contrato a Sra. Cibeli Amadigi Ostetto, cargo de Assessor III do Município de Mariópolis.

#### **Cláusula Décima - Das Penalidades e da Rescisão**

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

III - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.

IV - suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

V - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Revisão, Do Reajuste E Do Cancelamento Do Registro De Preços**

I - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

II - Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

III - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

IV - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

V - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

VII - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VIII - presentes razões de interesse público.

IX - O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**Cláusula Décima Segunda - Foro**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Município de Mariópolis – Contratante**  
**Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal**

---

**- Contratada**  
**- Representante Legal**

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO - FONE/FAX)  
**PROCESSO Nº 27/2017**

À  
Prefeitura Municipal de Mariópolis  
Comissão Permanente de Licitações  
Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência nº 3/2017, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de materiais de construção e hidráulicos** que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

**Conforme descrito no item 05 do edital.**

**Este modelo servirá como capa junto com a proposta de preços impressa pelo sistema.**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

**Nº do Banco:**

**Nº da Agência:**

**Nº da Conta Corrente:**

**Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.**

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

**A validade da Proposta é de .....**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)  
PROCESSO Nº 27/2017**

**Modelo I  
DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**Modelo II**

**DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO DO PRAZO DE RECURSO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Prefeitura Municipal de Mariópolis  
Nesta

A empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade de Concorrência nº 3/2017.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO IV - RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS**

**PROCESSO Nº 27/2017**

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Lote 1 – Materiais de Construção</b>					
1	Un	40	Abraçadeira 12-16M 13 x 19 ½ x 5/8 rosca sem fim	2,04	81,73
2	Un	40	Abraçadeira 18-32 -1932 rosca sem fim	2,52	100,80
3	Un	40	Abraçadeira 21-44 rosca sem fim	3,19	127,73
4	Pct	200	Abraçadeira cinta 2,5x150mm	6,54	1.308,67
5	Un	5	Alicate Universal 08"	37,28	186,38
6	Un	4	Alicate de pressão 10"	48,00	192,00
7	Un	5	Alicate descascador de fio	49,89	249,45
8	Un	3	Alicate desencapor isolado 1/4"	25,67	77,00
9	Un	3	Alicate meia cana c/ mordente	10,72	32,17
10	Un	3	Alicate 14"	16,64	49,93
11	Un	10	Araldite 23gr	36,00	360,00
12	Un	20	Arame galvanizado 1,24 mm bwg 18 comp. 98 m	16,67	333,33
13	Un	20	Arame recozido 1,65 mm bwg 18	14,00	280,00
14	M	50	Areia Fina	126,67	6.333,33
15	M	50	Areia grossa	126,67	6.333,33
16	M	50	Areia média	126,67	6.333,33
17	Sc	50	Argamassa AC1 20kg	10,17	508,33
18	Un	150	Arruela lisa 5/8 – 16 mm zincada	0,22	32,50
19	Un	50	Arruela lisa zincada ½	0,39	19,67
20	Un	50	Arruela lisa zincada ¼	0,22	11,17
21	Un	50	Arruela lisa zincada 3/8	0,32	15,83
22	Un	50	Arruela lisa zincada 3/16	0,28	14,17
23	Un	50	Arruela lisa zincada 5/16	0,28	14,17
24	Un	10	Broca Aço Rápido 2,5 mm	6,08	60,77
25	Un	10	Broca Aço Rápido 3,5 mm	6,68	66,77
26	Un	10	Broca Aço Rápido 4,0 mm	7,01	70,10
27	Un	10	Broca Aço Rápido 4,5 mm	7,30	73,00
28	Un	10	Broca Aço Rápido 5,0 mm	8,09	80,90
29	Un	10	Broca Aço Rápido 5,5 mm	8,63	86,33
30	Un	10	Broca Aço Rápido 6,0 mm	9,22	92,23
31	Un	10	Broca Aço Rápido 6,5 mm	10,10	101,00
32	Un	10	Broca Aço Rápido 7,0 mm	11,67	116,67
33	Un	10	Broca Aço Rápido 7,5 mm	13,17	131,73

34	Un	10	Broca Aço Rápido 8,0 mm	13,47	134,67
35	Un	10	Broca Aço Rápido 8,5 mm	15,56	155,57
36	Un	10	Broca Aço Rápido 9,0 mm	20,12	201,23
37	Un	10	Broca Aço Rápido 9,5 mm	15,00	150,00
38	Un	5	Broca Aço Rápido 10 mm	17,33	86,67
39	Un	5	Broca Aço Rápido 12 mm	36,00	180,00
40	Un	15	Broca de Vídea 4mm	7,20	108,00
41	Un	15	Broca de Vídea 5mm	8,39	125,85
42	Un	15	Broca de Vídea 6mm	10,06	150,85
43	Un	15	Broca de Vídea 7mm	10,50	157,50
44	Un	15	Broca de Vídea 8mm	11,67	175,00
45	Un	15	Broca de Vídea 10mm	13,00	195,00
46	Un	5	Broca de Vídea 12mm	16,33	81,67
47	Un	25	Broxa Trincha 115x40x71mm	7,33	183,33
48	Un	15	Broxa Trincha 123x45x60mm	2,50	37,50
49	Un	15	Broxa Trincha 150x50x70mm	2,50	37,50
50	Un	15	Broxa Trincha 180x75x75	9,50	142,50
51	Un	200	Bucha 12 mm	0,24	48,00
52	Un	200	Bucha 10 mm	0,20	39,33
53	Un	200	Bucha 8 mm	0,20	40,00
54	Un	200	Bucha 6 mm	0,13	26,67
55	Un	200	Bucha 5 mm	0,13	26,67
56	Un	200	Bucha 4 mm	0,42	83,33
57	M	200	Cabo de aço 1.61/16x1/8x6x7	4,67	933,33
58	Un	10	Cabo p/ lima N°1	7,00	70,00
59	Un	10	Cabo p/ lima N°2	9,40	94,00
60	Un	7	Cabo para Martelo 35 cm	11,67	81,67
61	Un	25	Cabo para Pá 1,50 m	14,17	354,17
62	Un	10	Cadeado nº 20 mm	11,67	116,67
63	Un	10	Cadeado nº 25 mm	13,00	130,00
64	Un	10	Cadeado nº 35 mm	16,67	166,67
65	Un	10	Cadeado nº 40 mm	21,33	213,33
66	Un	9	Cadeado nº 45 mm	28,00	252,00
67	Un	5	Cadeado nº 60 mm	55,00	275,00
68	Sc	50	Cal Hidratada 20 Kg	9,21	460,50
69	Sc	400	Cal para pintura saco com 08 kg	9,64	3.857,33
70	Sc	50	Cal virgem saco com 20 kg	9,31	465,50
71	Un	5	Carrinho de mão caçamba lata	121,67	608,33
72	Un	5	Chave de boca estrela 10	9,32	46,62
73	Un	5	Chave de boca estrela 11	10,70	53,50
74	Un	5	Chave de boca estrela 12	12,67	63,33
75	Un	5	Chave de boca estrela 13	14,04	70,22



76	Un	5	Chave de boca estrela 14	14,67	73,33
77	Un	5	Chave de boca estrela 15	15,70	78,50
78	Un	10	Chave de boca estrela 17	19,00	190,00
79	Un	5	Chave de boca estrela 18	17,00	85,00
80	Un	10	Chave de boca estrela 19	20,67	206,67
81	Un	5	Chave de boca estrela 20	16,40	82,00
82	Un	5	Chave de boca estrela 24	25,33	126,67
83	Un	5	Chave de Fenda 1/4 x 5	8,07	40,33
84	Un	5	Chave de Fenda 1/4 x 6	8,21	41,05
85	Un	5	Chave de Fenda 1/8 x 5	6,80	34,00
86	Un	5	Chave de Fenda 3/16 x 6	6,50	32,50
87	Un	5	Chave de Fenda 5/16 x 5	8,67	43,33
88	Un	5	Chave Philips 1/8 x 5	6,17	30,83
89	Un	5	Chave Philips 3/16 x 6	9,00	45,00
90	Sc	300	Cimento saco de 50kg	28,17	8.450,00
91	Un	50	Cola branca comum 1kg	28,00	1.400,00
92	M	100	Corda trançada 8mm	1,33	133,33
93	Un	25	Cumeira (Goivo)6mm 15°	29,67	741,67
94	Un	25	Cumeira (Goivo)6mm 20°	29,67	741,67
95	Un	50	Cumeira (Goivo)4mm (par)	23,33	1.166,67
96	Un	15	Disco corte metal 2 telas 300x3,2x25,4	20,33	305,00
97	Un	25	Dobradiça 3 1/2"	8,17	204,17
98	Un	25	Dobradiça 2 1/2	3,20	80,00
99	Un	25	Dobradiça 3"	4,53	113,33
100	Un	25	Dobradiça 4"	7,50	187,50
101	Un	10	Enxada com cabo oval 8"	38,00	380,00
102	Un	50	Escápula zincada com bucha 6 com rosca 3.3x42	4,83	241,67
103	Un	50	Escápula zincada com rosca sem bucha 4.4x55	5,43	271,67
104	M²	5	Espelho 2mm	10,61	53,05
105	M²	5	Espelho 3mm	9,46	47,28
106	Un	5	Esticador de arame "maquina"	9,20	46,00
107	Un	20	Esticador de Fio 3/8	15,00	300,00
108	Un	20	Esticador de Fio 5/16	14,00	280,00
109	Un	20	Esticador de Fio 1/4	13,00	260,00
110	Un	20	Esticador de Fio 3/16	9,33	186,67
111	Un	10	Facão lâmina em aço carbono 16"	21,67	216,67
112	Un	25	Fechadura metálica externa	48,33	1.208,33
113	Un	50	Ferro 1/2	54,00	2.700,00
114	Un	100	Ferro 1/4	15,72	1.572,33
115	Un	50	Ferro 3/8	32,67	1.633,33
116	Un	100	Ferro 5/16	24,33	2.433,33
117	Un	100	Ferro 4,2 mm	8,56	855,67

118	Un	50	Ferro 5,0 mm	10,17	508,33
119	M	500	Fio de nylon p/ cortador de grama 3,0 mm	1,17	583,33
120	Un	20	Fita asfáltica aluminizada 15 x 10 cm	10,33	206,67
121	Un	30	Fita Zebrada p/ sinalização	8,09	242,70
122	Un	30	Fitolho	14,33	430,00
123	Un	200	Fixador p/ pintura – cal – 150ml	2,00	400,00
124	Un	25	Flexível 40 cm.	5,20	130,00
125	Un	20	Flexível 50 cm.	6,60	132,00
126	Un	10	Formão ¾ p/ madeira	16,00	160,00
127	Un	50	Gancho zincado p/ bucha 8mm	0,77	38,33
128	Un	50	Gancho zincado com rosca sem bucha	0,60	29,83
129	Un	5	Jogo de soquete encaixe 3/8	6,83	34,17
130	Un	15	Lima Chata 8"	18,00	270,00
131	Un	10	Lima para Motosserra	7,50	75,00
132	Un	10	Lima Triângulo 41/2	21,33	213,33
133	Un	50	Lixa 80	1,77	88,33
134	Un	50	Lixa 100	1,87	93,50
135	Un	50	Lixa 120	1,80	90,00
136	Un	50	Lixa 220	1,83	91,67
137	M²	200	Lona preta 8x100x200 micras	2,15	430,00
138	Un	20	Luva em látex	8,17	163,33
139	Un	50	Luva tricotada emborrachada	19,00	950,00
140	Un	15	Luva em Couro 7cm	22,67	340,00
141	Un	50	Luva emborrachada	19,33	966,67
142	Un	15	Luva em Couro 15cm	25,00	375,00
143	Un	5	Machadinha com unha	34,11	170,55
144	Un	5	Machado lenhador	52,00	260,00
145	Un	5	Marreta oitavada 3kg	90,00	450,00
146	Un	5	Marreta quadrada 6kg	121,33	606,67
147	Un	15	Martelo com cabo 27 mm	31,50	472,50
148	Un	15	Massa para calafetar 350 gramas	7,67	115,00
149	Kg	25	Massa para vidro	7,67	191,67
150	Un	10	Mosquetão com rosca 4.8 x 3/16	11,67	116,67
151	Un	10	Mosquetão com rosca 6.4 x 1/4	12,67	126,67
152	Un	30	Óculos de Proteção	13,50	405,00
153	Un	5	Pá concha com bico Frank	39,83	199,17
154	Un	5	Pá juntadeira reta com cabo Y	34,10	170,50
155	Un	50	Parafuso 3,2 x 22 madeira c./ chata	0,26	12,83
156	Un	50	Parafuso 3,8 x 20 madeira c./ chata	0,29	14,50
157	Un	50	Parafuso 3.5 x 30 madeira c./ chata	0,29	14,67
158	Un	50	Parafuso 4,8 x 16 madeira c./ chata	0,33	16,67
159	Un	50	Parafuso 4,8 x 50 madeira c./ chata	0,36	18,00

160	Un	50	Parafuso 4.8 x 30 madeira c./ chata	0,45	22,67
161	Un	50	Parafuso 5.5 x 50 madeira c./ chata	0,45	22,50
162	Un	50	Parafuso 5.5 x 65 madeira c./ chata	0,37	18,67
163	Un	50	Parafuso 5.5 x 90 madeira c./ chata	0,41	20,33
164	Un	50	Parafuso 6,1 x 50 madeira c./ chata	0,41	20,33
165	Un	50	Parafuso 6,1 x 90 madeira c./ chata	0,41	20,33
166	Un	50	Parafuso 4,0 x 40	0,27	13,67
167	Un	50	Parafuso 2,9 x 19 a. atarrachante	0,57	28,67
168	Un	50	Parafuso 3,5 x 16 a. atarrachante	0,57	28,67
169	Un	50	Parafuso 3,5 x 22 a. atarrachante	0,61	30,33
170	Un	50	Parafuso 3,5 x 25 a. atarrachante	0,64	32,00
171	Un	50	Parafuso 3,9 x 19 a. atarrachante	0,64	32,00
172	Un	50	Parafuso 3,9 x 22 a. atarrachante	0,64	32,00
173	Un	50	Parafuso 3,9 x 25 a. atarrachante	0,64	32,00
174	Un	50	Parafuso 3,9 x 32 a. atarrachante	0,64	32,00
175	Un	50	Parafuso 4,2 x 38 a. atarrachante	0,61	30,33
176	Un	50	Parafuso 4,2 x 22 a. atarrachante	0,64	32,17
177	Un	50	Parafuso 4,2 x 25 a. atarrachante	0,65	32,67
178	Un	50	Parafuso 4,2 x 32 a. atarrachante	0,65	32,67
179	Un	50	Parafuso 4,2 x 38 a. atarrachante	0,75	37,67
180	Un	50	Parafuso 4,2 x 40 a. atarrachante	0,75	37,67
181	Un	50	Parafuso 4,5 x 19 a. atarrachante	0,65	32,67
182	Un	50	Parafuso 4,8 x 16 a. atarrachante	0,65	32,67
183	Un	50	Parafuso 4,8 x 19 a. atarrachante	0,76	38,17
184	Un	50	Parafuso 4,8 x 22 a. atarrachante	0,85	42,33
185	Un	50	Parafuso 4,8 x 25 a. atarrachante	0,91	45,50
186	Un	50	Parafuso 4,8 x 50 a. atarrachante	0,93	46,33
187	Un	50	Parafuso Francês com porca 1/4 x 3.1/2"	1,34	67,00
188	Un	50	Parafuso Francês com porca 3/8 x 3"	2,41	120,67
189	Un	50	Parafuso Francês com porca 3/8 x 5"	2,51	125,33
190	Un	50	Parafuso Francês com porca 3/8 x 1.1/2	2,34	117,00
191	Un	50	Parafuso Francês com porca 3/16 x 1.1/2	1,77	88,67
192	Un	50	Parafuso Francês com porca 5/16 x 1.1/2	1,77	88,67
193	Un	50	Parafuso Francês com porca 5/16 x 2"	1,75	87,50
194	Un	50	Parafuso Francês com porca 5/16 x 3"	1,78	89,17
195	Un	50	Parafuso Francês com porca 5/16 x 3.1/2	1,98	99,17
196	Un	50	Parafuso Francês com porca 5/16 x 4"	2,02	101,17
197	Un	50	Parafuso Francês com porca 5/16 x 2.1/2	1,94	97,00
198	Un	200	Parafuso para fixação de Telhas 110 mm	0,76	151,33
199	Un	50	Parafuso sextavado ¼ x 2.1/2 NC zincado	1,16	58,00
200	Un	50	Parafuso sextavado ¼ x 3.1/2 NC zincado	1,25	62,50
201	Un	50	Parafuso sextavado ¼ x 50 rosca soberba	1,27	63,33

202	Un	50	Parafuso sextavado 3/8 x 4 rosc.	2,02	101,17
203	Un	50	Parafuso sextavado 5/16 x 1.1/2 zincado	1,51	75,50
204	Un	50	Parafuso sextavado 5/16 x 2.1/2 zincado	1,51	75,33
205	Un	50	Parafuso sextavado 5/16 x 3.1/2 zincado	1,62	80,83
206	Un	50	Parafuso sextavado 5/16 x 3 zincado	1,60	80,00
207	Un	50	Parafuso sextavado 5/16 x 35 rosca soberba	3,08	153,83
208	Un	50	Parafuso sextavado 5/16 x 40 rosca soberba	2,58	129,17
209	Un	50	Parafuso sextavado 5/16 x 55 rosca soberba	1,93	96,67
210	Un	50	Parafuso sextavado 5/16 x 75 rosca soberba	3,03	151,67
211	Un	10	Pincel 2"	6,59	65,90
212	Un	10	Pincel 3"	8,16	81,57
213	Un	10	Pincel 4"	10,67	106,67
214	Un	3	Plaina manual base lisa N3	111,50	334,50
215	Un	25	Plug fêmea	9,33	233,33
216	Un	25	Plug macho	9,17	229,17
217	Un	100	Porca sextavada ¼	0,24	24,33
218	Un	100	Porca sextavada Zincada 1/8	0,42	42,33
219	Un	100	Porca sextavada polida 1/2	0,67	66,67
220	Un	100	Porca sextavada polida 3/8	0,42	41,67
221	Un	100	Porca sextavada zincado 3/16	0,33	33,33
222	Un	100	Porca sextavada 5/8	0,65	65,00
223	Un	15	Porta interna 70 x 2,10	216,67	3.250,00
224	Un	15	Porta interna 80 x 2,10	216,67	3.250,00
225	Un	15	Porta externa 80x 2,10	125,00	1.875,00
226	Kg	15	Prego 10x10	11,67	175,00
227	Kg	15	Prego 12x12 pacotes com 1 kg	10,67	160,00
228	Kg	15	Prego 13x15 pacotes com 1 kg	10,56	158,35
229	Kg	15	Prego 15x21 pacotes com 1 kg	9,52	142,85
230	Kg	15	Prego 16x24 pacotes com 1 kg	9,17	137,50
231	Kg	25	Prego 17X27, pacotes com 1 kg	9,17	229,17
232	Kg	25	Prego 18 x 30 pacotes com 1 kg	9,17	229,17
233	Kg	50	Prego 19x39 pacotes com 1 kg	9,17	458,33
234	Kg	50	Prego Telheiro pacote de 500gr.	11,67	583,33
235	Un	50	Rebite de alumínio 3.2x15	0,25	12,50
236	Un	50	Rebite de alumínio 3.2x19	0,25	12,50
237	Un	50	Rebite de alumínio 3.2x60	0,32	16,17
238	Un	50	Rebite de alumínio 4.0x15	0,32	16,17
239	Un	50	Rebite de alumínio 4.8x12	0,43	21,67
240	Un	50	Rebite de alumínio 4.8x22	0,43	21,67
241	Un	50	Rebite de alumínio 4.8x24	0,47	23,33
242	Un	50	Rebite de alumínio 6.0x22	0,53	26,67
243	Un	50	Rebite de alumínio 6.2x22	0,53	26,67

244	Un	10	Rebolo médio 6x1x1.1/4	27,72	277,23
245	Un	10	Regador com capacidade para 10 litros	19,33	193,33
246	Un	5	Serra artesanal poda	26,67	133,33
247	Un	20	Serra de cortar ferro 12" 305 mm nicho	6,00	120,00
248	Un	5	Serrote 22"	34,28	171,38
249	Un	10	Spray fosco 350 ml	17,67	176,67
250	Un	10	Spray Brilhante 350 ml	17,67	176,67
251	Un	25	Spray desengripante lubrificante 300 ml.	20,50	512,50
252	Un	15	Super Bonder 5g	9,33	140,00
253	Un	10	Talhadeira chata 10"	24,33	243,33
254	Un	7	Tesoura para grama	26,83	187,83
255	Un	2000	Tijolo 6 furos 9x14x19	0,49	980,00
256	Un	10	Torneira bóia 1/2"	17,28	172,77
257	Un	10	Torneira bóia 3/4"	14,67	146,67
258	Un	20	Torneira p/ pia 18cm plástica	16,00	320,00
259	Un	5	Torques de armador 12"	39,17	195,83
260	Un	15	Vassoura Gari	38,83	582,50
261	Un	15	Vassoura Plástica para grama	24,00	360,00
262	M²	10	Vidro canelado 3 mm	4,97	49,67
263	M²	5	Vidro liso 4 mm	4,99	24,97
<b>Lote 2 – Materiais Hidráulicos</b>					
264	Un	50	Abraçadeira U 20mm	0,62	30,83
265	Un	50	Abraçadeira U 25mm	0,68	34,17
266	Un	50	Abraçadeira U 40mm	0,70	35,00
267	Un	50	Abraçadeira U 50mm	1,02	50,83
268	Un	25	Abraçadeira U 60mm	1,05	26,25
269	Un	25	Abraçadeira U 75mm	1,67	41,67
270	Un	25	Abraçadeira U 100mm	1,90	47,50
271	Un	15	Adaptador 20 x 1/2 Flanger Caixa d'água	11,20	168,00
272	Un	25	Adaptador 20 x 1/2 Sold. Curto com Rosca	1,91	47,75
273	Un	15	Adaptador 25 x 3/4 Flanger p/ Caixa	12,44	186,65
274	Un	25	Adaptador 25 x 3/4 Sold. Curto c/ Rosca	1,34	33,50
275	Un	25	Adaptador 32 x 1 Sold. Curto c/ Rosca	2,90	72,50
276	Un	25	Adaptador 50 x 1. 1/2 Flanger p/ Caixa	17,39	434,75
277	Un	25	Adaptador 50 x 1. 1/2 Sold. Curto com Rosca	4,78	119,42
278	Un	25	Adaptador Plástico 32 x 1" flanger p/ caixa d'água	11,87	296,67
279	Un	40	Adaptador 3/4x1/2 para torneira	1,52	60,67
280	Un	50	Adaptador para engate rápido	6,17	308,33
281	Un	10	Adesivo Plástico 175g	14,82	148,17
282	Un	15	Adesivo Plástico 75g	7,25	108,75
283	Un	35	Adesivo Plástico 17g	4,42	154,58
284	Un	50	Anel de Borracha Esgoto 40mm	1,67	83,33

285	Un	50	Anel de Borracha Esgoto 50mm	1,77	88,33
286	Un	50	Anel de Borracha Esgoto 75mm	2,20	110,00
287	Un	50	Anel de Borracha Esgoto 100mm	2,90	145,00
288	Un	25	Anel vedação p/ vaso sanitário	13,67	341,67
289	Un	10	Aspersor Irrigador c/ Terminal ½	27,00	270,00
290	Un	10	Aspersor giratório	22,00	220,00
291	Un	12	Assento p/ vaso sanitário plástico comum	24,33	292,00
292	Un	25	Assento Almofadado p/ vaso sanitário	63,33	1.583,33
293	Un	15	Bóia p/ caixa d'água ½	16,00	240,00
294	Un	15	Bóia p/ Caixa d'água ¾	18,73	281,00
295	Un	10	Bóia vasão total ¾	65,53	655,33
296	Un	40	Bucha Red. Curta Sold. 25 x 20	1,26	50,27
297	Un	40	Bucha Red. Curta Sold. 32 x 25	2,08	83,07
298	Un	40	Bucha Red. Curta Sold. 40 x 32	3,52	140,93
299	Un	40	Bucha Red. Curta Sold. 50 x 40	5,01	200,40
300	Un	40	Bucha Red. Longa 50x25mm soldável	7,17	286,67
301	Un	50	Bucha Red. Rosca ¾ x ½ mm	2,70	135,00
302	Un	40	Bucha Red. Esgoto 50x40mm	2,91	116,40
303	Un	40	Bucha Red. Esgoto 75x50mm	9,73	389,33
304	Un	25	Bucha Red. Esgoto 100x50mm p/ Esgoto	10,12	252,92
305	Un	25	Bucha Red. Esgoto 100x75mm p/ Esgoto	10,77	269,17
306	Un	10	Bucha Redução 150x100mm p/ Esgoto	27,33	273,33
307	Un	25	Bucha redut. Sold. 50 x 25mm	5,60	140,00
308	Un	30	Caixa de Descarga	32,37	971,00
309	Un	10	Caixa d'água em polietileno 310 Litros	178,33	1.783,33
310	Un	5	Caixa d'água em polietileno 500 Litros	252,67	1.263,33
311	Un	10	Caixa d'água em polietileno 1000 Litros	405,00	4.050,00
312	Un	5	Caixa d'água em polietileno 1500 Litros	1.083,33	5.416,67
313	Un	5	Caixa d'água em polietileno 2000 Litros	1.216,67	6.083,33
314	Un	5	Caixa d'água em polietileno 3000 Litros	1.500,00	7.500,00
315	Un	5	Caixa d'água em polietileno 5000 Litros	1.800,00	9.000,00
316	Un	5	Caixa d'água em polietileno 10.000 Litros	2.500,00	12.500,00
317	Un	10	Caixa para Gordura Cesta de Limpeza 410mm	363,33	3.633,33
318	Un	10	Caixa Sifonada 100x100x50 com Grelha	14,33	143,33
319	Un	10	Caixa Sifonada c/ Grelha Cromada	18,83	188,33
320	Un	5	Caixa Sifonada 150x50x75mm 15x18cm	32,50	162,50
321	Un	5	Caixa Sifonada 150x150x50mm 15x15cm	32,50	162,50
322	Un	15	Cap DN 40mm p/ Esgoto	3,33	50,00
323	Un	15	Caixa ralo Redondo sanfonado	13,00	195,00
324	Un	25	Cap 1/2	1,67	41,67
325	Un	25	Cap 3/4	1,67	41,67
326	Un	20	Cap DN 40mm Esgoto	2,63	52,67

327	Un	20	Cap DN 50mm Esgoto	3,50	70,00
328	Un	20	Cap DN 75mm Esgoto	3,93	78,67
329	Un	20	Cap DN 100mm p/ Esgoto	7,63	152,67
330	Un	20	Cap DN 150mm p/ Esgoto	29,57	591,33
331	Un	30	Cap Soldável 20mm	2,07	62,00
332	Un	30	Cap Soldável 25mm	1,28	38,30
333	Un	30	Cap Soldável 32mm	1,52	45,70
334	Un	30	Cap Soldável 40mm	1,96	58,80
335	Un	15	Coluna p/ Lavatório	103,33	1.550,00
336	Un	25	Curva Curta 40mm Esgoto	2,73	68,33
337	Un	25	Curva 90 – 20mm Soldável	0,92	22,92
338	Un	25	Curva 90 – 25mm Soldável	1,06	26,50
339	Un	25	Curva 90 – 32mm Soldável	3,38	84,42
340	Un	25	Curva 90 40mm Curta P/ Esgoto	2,82	70,58
341	Un	25	Curva 90 – 100mm curta p/ Esgoto	7,94	198,58
342	Un	10	Ducha 127V 5500W	51,10	510,97
343	Un	80	Engate rápido p/ mangueira 1/2	5,72	457,87
344	Un	25	Espude p/ vaso sanitário	5,57	139,17
345	Un	10	Fita Veda Rosca 18x10mm	5,59	55,90
346	Un	10	Fita Veda Rosca 18x50mm	13,67	136,67
347	Un	25	Flexível 30cm – plástico água fria	4,46	111,50
348	Un	25	Flexível 40cm – plástico água fria	7,00	175,00
349	Un	25	Flexível 40cm – plástico água quente	23,33	583,33
350	Un	15	Flexível 50cm - plástico	7,56	113,45
351	Un	5	Grelha cromada 1000mm metal	11,43	57,17
352	Un	5	Grelha cromada 150mm metal	13,77	68,83
353	Un	15	Haste Cromado Alumínio 40cm	17,92	268,75
354	Un	15	Haste p/ chuveiro plástica	10,33	155,00
355	Un	25	Joelho 45 20mm Soldável	2,76	68,92
356	Un	25	Joelho 45 25mm Soldável	2,84	71,00
357	Un	25	Joelho 45 40mm p/ Esgoto	12,50	312,50
358	Un	25	Joelho 45 50mm Soldável	5,65	141,25
359	Un	25	Joelho 45 50mm Esgoto	3,42	85,58
360	Un	25	Joelho 45 75mm p/ Esgoto Primário	6,00	150,00
361	Un	25	Joelho 45 100mm p/ Esgoto	6,67	166,67
362	Un	25	Joelho 45 150mm p/ Esgoto Primário	41,83	1.045,83
363	Un	25	Joelho 90 20 x ½ (LR) Soldável	1,97	49,17
364	Un	25	Joelho 90 20 x ½ sold.bucha latão	4,20	105,00
365	Un	50	Joelho 90 20mm Soldável	1,42	71,00
366	Un	25	Joelho 90 25 x ½ (LR) Soldável	1,60	40,00
367	Un	25	Joelho 90 25 x ½ sold.bucha latão	5,67	141,67
368	Un	25	Joelho 90 25 x ¾ sold.bucha latão	6,00	150,00

369	Un	25	Joelho 90 25 x ¾ (LR) Soldável	2,49	62,33
370	Un	25	Joelho 90 25 x 20mm Red. Soldável	2,61	65,25
371	Un	50	Joelho 90 25mm Soldável	1,83	91,67
372	Un	25	Joelho 90 32mm Soldável	2,98	74,42
373	Un	50	Joelho 90 40mm p/ Esgoto	2,24	112,17
374	Un	25	Joelho 90 40mm Soldável	4,92	123,08
375	Un	25	Joelho 90 50mm Soldável	5,89	147,25
376	Un	25	Joelho 90 50mm p/ Esgoto	3,06	76,50
377	Un	15	Joelho 90 75mm p/ Esgoto	6,27	94,00
378	Un	25	Joelho 90 100mm p/ Esgoto	7,89	197,25
379	Un	25	Joelho 90 100x50 c/ visitas esgoto	15,67	391,67
380	Un	15	Joelho 90 150mm p/ Esgoto	39,17	587,50
381	Un	15	Junção Dupla Esgoto 100x100x100	15,00	225,00
382	Un	15	Junção 100 x 50mm Esgoto Primário	13,75	206,25
383	Un	15	Junção 100 x 100mm Esgoto Primário	15,33	230,00
384	Un	15	Junção 45 DN 40 Plástico	4,63	69,50
385	Un	15	Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 50x50	6,00	90,00
386	Un	15	Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 75 x 75	10,17	152,50
387	Un	15	Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 100 x 100	16,67	250,00
388	Un	10	Lavatório	100,67	1.006,67
389	Un	30	Luva (LR) 20 x ½ Soldável com Rosca	1,60	48,00
390	Un	35	Luva (LR) 20 x ½ Bucha de Latão	4,39	153,77
391	Un	35	Luva (LR) 25 x ½ Soldável com Rosca	1,28	44,92
392	Un	35	Luva (LR) 25 x ½ Bucha de Latão	4,67	163,33
393	Un	35	Luva (LR) 25 x ¾ Soldável com Rosca	1,94	67,90
394	Un	35	Luva (LR) 32 x 1" Soldável com Rosca	3,67	128,33
395	Un	25	Luva 20mm de correr Soldável	9,25	231,25
396	Un	50	Luva 20mm Soldável	1,12	55,83
397	Un	50	Luva 25mm Soldável	1,47	73,33
398	Un	50	Luva 32mm Soldável	2,57	128,33
399	Un	50	Luva 40mm Soldável	4,37	218,67
400	Un	50	Luva 50mm Soldável	4,78	238,83
401	Un	25	Luva 75mm p/ Esgoto	6,00	150,00
402	Un	25	Luva 25mm de correr Soldável	11,60	290,00
403	Un	10	Luva DN 150mm p/ Esgoto	28,77	287,67
404	Un	25	Luva DN 100mm p/ Esgoto	6,53	163,33
405	Un	10	Luva DN 75mm p/ Esgoto	6,75	67,50
406	Un	25	Luva DN 50mm p/ Esgoto	2,97	74,17
407	Un	25	Luva DN 40mm p/ Esgoto	1,96	49,00
408	M	250	Mangueira de Jardim siliconada	4,02	1.004,17
409	M	250	Mangueira Preta ¾ x 1/5	1,11	277,50
410	M	250	Mangueira Preta ½ x 1/5	1,28	320,83



411	Cx	10	Massa Adesiva Epóxi 100g	20,19	201,93
412	Un	30	Parafuso p/ vaso com bucha 8mm	4,37	131,00
413	Un	10	Porta grelha quadrada 150mm	8,14	81,43
414	Un	30	Parafuso p/ vaso com bucha 10mm	4,87	146,00
415	Un	15	Registro Pressão Sold. 25mm marron	18,78	281,65
416	Un	15	Registro Pressão Sold. 20mm marron	19,26	288,85
417	Un	5	Registro Pressão em Metal 25mm	52,33	261,67
418	Un	10	Registro Esfera VS 20mm	27,16	271,57
419	Un	10	Registro Esfera VS 25mm Soldável Plástico	18,50	185,00
420	Un	10	Registro Esfera VS 25- ¼ Plástico	21,07	210,67
421	Un	10	Registro Esfera VS 32mm	21,71	217,10
422	Un	10	Registro Esfera VS 40mm	26,82	268,23
423	Un	10	Registro Esfera VS 50mm soldável	41,83	418,33
424	Un	10	Registro Esfera VS 60 2"	59,17	591,67
425	Un	10	Registro Esfera VS 1. ½	39,50	395,00
426	Un	10	Reparo para registro 20mm	18,17	181,67
427	Un	25	Silicone 280g	18,50	462,50
428	Un	5	Tanque Cocho Revestido	155,00	775,00
429	Un	5	Tanque Revestido c/ pernas c/ porta sabão pequeno	208,33	1.041,67
430	Un	25	Te 20 x ½ (LR) Soldável	1,95	48,75
431	Un	50	Te 20mm Soldável	1,94	97,17
432	Un	25	Te 25 x ½ (LR) Soldável	3,20	80,00
433	Un	50	Te 25mm Soldável	1,99	99,67
434	Un	50	Te 25x ½ c/ bucha de latão soldável	6,36	317,83
435	Un	25	Te 32 x 25mm Soldável	5,50	137,50
436	Un	50	Te 32mm Soldável	3,60	180,00
437	Un	50	Te 40mm Soldável	6,48	324,17
438	Un	50	Te 40mm para Esgoto	3,00	150,00
439	Un	50	Te 50 x 50mm p/ Esgoto	6,33	316,67
440	Un	50	Te 50mm Soldável	8,39	419,50
441	Un	25	Te 75x75 p/ Esgoto Primário	12,57	314,17
442	Un	10	Te 100x50 p/ Esgoto	12,27	122,67
443	Un	25	Te 100x100 p/ Esgoto	13,90	347,50
444	Un	10	Te 150x100 p/ Esgoto Primário	40,81	408,10
445	Un	50	Te de Redução Soldável 50 x 25mm	7,47	373,33
446	Un	5	Te DN 150mm p/ Esgoto	46,17	230,83
447	Un	25	Te DN 40 p/ Esgoto Secundário	3,27	81,67
448	Un	25	Te Soldável de Redução 25 x 20	2,41	60,17
449	Un	15	Torneira bica móvel PVC rígido lavatório	22,22	333,35
450	Un	15	Torneira p/ Cozinha	91,00	1.365,00
451	Un	40	Torneira p/jardim - preta	4,93	197,33
452	Un	5	Torneira Elétrica Bica Móvel	84,52	422,62

453	Un	25	Tubo 20mm Soldável barra 6 m	17,00	425,00
454	Un	25	Tubo 25mm Soldável barra 6 m	17,08	427,08
455	Un	50	Tubo 32mm Soldável barra 6 m	41,30	2.065,00
456	Un	20	Tubo 40mm Soldável barra 6 m	47,41	948,20
457	Un	20	Tubo 50mm Soldável barra 6 m	63,67	1.273,33
458	Un	15	Tubo 1 40mm Esgoto Branco barra 6 m	23,51	352,65
459	Un	15	Tubo 1 50mm Esgoto Branco barra 6 m	39,17	587,50
460	Un	15	Tubo 1 75mm Esgoto Branco barra 6 m	59,00	885,00
461	Un	50	Tubo 1 100mm Esgoto Branco barra 6 m	60,17	3.008,33
462	Un	10	Tubo 1 150mm Esgoto Branco barra 6 m	162,33	1.623,33
463	Un	20	Tubo de Ligação ajustável	28,76	575,13
464	Un	20	Tubo descida de descarga DN 40mm	12,45	249,00
465	Un	40	União Interna 1/2 "	1,40	56,00
466	Un	40	União Interna 3/4 "	1,29	51,60
467	Un	40	União Interna 1 "	1,84	73,73
468	Un	25	União Interna 1. 1/2 "	4,16	104,00
469	Un	25	União Interna 1. 1/4 "	3,78	94,42
470	Un	25	União Interna 2 "	5,92	147,92
471	Un	40	União Mangueira 1/2	3,20	128,00
472	Un	40	União Mangueira 3/4	2,08	83,33
473	Un	40	União Mangueira 3/8	1,84	73,60
474	Un	5	Válvula p/ Descarga base baixa pressão 1. 1/2	110,67	553,33
475	Un	10	Válvula p/ Lavatório Tanq. s/ ladrão	8,93	89,33
476	Un	25	Válvula p/ Lavatório Tanq. s/ ladrão s/ unho branca	8,99	224,75
477	Un	15	Veda Calha 285g Alumínio	18,23	273,50
478	Un	15	Vedante p/ Torneira em Plástico 1/2	5,75	86,25
			<b>Lote 3 – Itens Diversos</b>		
479	Un	50	Abraçadeira Nylon 2,5 100mm	4,50	225,00
480	Un	50	Abraçadeira Nylon 2,5 150mm	8,34	416,83
481	Un	25	Abraçadeira Nylon 3,6 200mm	9,81	245,33
482	Un	25	Abraçadeira Nylon 4,8 350mm	15,56	388,92
483	Un	3	Balança de uso doméstico 5 kg	72,56	217,67
484	Un	3	Balança tipo relógio 15 kg	10,24	30,73
485	M	5	Cabo de Aço Plástico 3.2-1/8 6x7	5,84	29,22
486	M	5	Cabo de Cobre 1 kv 35,00mm	9,88	49,38
487	M	5	Cabo de Cobre 1 kv 70mm azul cemar	17,22	86,12
488	M	5	Cabo de Cobre NU 25mm comercial	14,06	70,28
489	Un	5	Cola Selante Pu40	19,02	95,12
490	Un	7	Disco Lixa 7g 60 VDF-47	5,50	38,50
491	Un	7	Disco Lixa 7G 80 vdf-47	4,15	29,05
492	Un	7	Disco Lixa lam 4.1/2 x 7/8 GR80	8,90	62,30
493	Un	5	Disco Norton corte diamantado segmentado 110 x	15,58	77,92

494	Kg	25	Eletrodo 3,25mm	15,00	375,00
495	Kg	25	Eletrodo 4,00mm	18,06	451,42
496	Kg	25	Eletrodos 2,50mm	17,57	439,17
497	Mt	750	Fio de Nylon p/ cortador de grama 2,4mm	1,09	820,00
498	Un	5	Grampo 6mm	10,69	53,45
499	Un	50	Grampos para cerca 19x11kg	12,06	602,83
500	Un	15	Grelha Quadrada Alumínio 100mm	16,20	243,00
501	Un	75	Isolante Térmico e Impermeabilizante 2 face	7,87	590,00
502	Un	75	Haste Telheira 1/4x 30cm	1,77	132,50
503	Un	2	Paquímetro Aço Inox 150mm 6	102,35	204,70
504	Un	2	Paquímetro Plástico 150mm 6	31,00	62,00
505	Un	10	Regador 5 LTS	15,11	151,10
506	Un	10	Regador 6 LTS	17,22	172,23
507	Un	5	Serra Circular Videia 235mmX30X36D	65,67	328,33
508	Un	5	Serra Circular Videia 235mmX25X24D	52,33	261,67
509	Un	5	Serra Circular Videia 250X30X24D	76,67	383,33
510	Un	5	Serra Circular Videia 250X30X36D	78,67	393,33
511	Un	5	Serra Circular Videia 300X30X24D	112,33	561,67
512	Un	5	Serra Circular Videia 300X30X36D	89,33	446,67
513	Un	5	Serra Circular Videia 350X30X24D	117,00	585,00
514	Un	15	Silicone PU	29,78	446,65
515	Un	15	Silicone adesivo acético	20,00	300,00
516	Un	15	Adesivo borracha silicone incolor 280 gr	16,62	249,25
517	Un	15	Argamassa colante AC1 para uso interno sc 20kg	11,80	177,00
518	Un	25	Argamassa colante AC3 para uso interno sc 20kg	33,33	833,33
519	Un	7	Assento sanitário de propileno cor branca c/ assecorio	14,61	102,27
520	Un	7	Assento sanitário de propileno almofadado c/ assec.	55,33	387,33
521	Mt	250	Cabo pp 3 x 4	6,60	1.650,00
522	Mt	250	Cabo pp 3 x 6	5,58	1.395,83
523	Un	50	Canaletas em pvc barra de 02 mt	7,03	351,67
524	Un	7	Chuveiro elétrico tipo ducha 5400 watts 127 v	96,33	674,33
525	Un	7	Chuveiro elétrico tipo ducha 5400 watts 220 v	96,33	674,33
526	Mt	50	Corda nylon 16 mm	1,66	82,83
527	Mt	50	Corda nylon 14 mm	1,78	88,83
528	Mt	100	Corda nylon 12 mm	1,49	149,33
529	Mt	150	Corda nylon 10 mm	1,76	263,50
530	Mt	150	Corda nylon 08 mm	1,50	225,00
531	Mt	150	Corda nylon 06 mm	2,51	376,50
532	Mt	150	Corda nylon 04 mm	1,51	226,50
533	Un	5	Disjuntor termomagnético 100	41,00	205,00
534	Un	7	Disjuntor termomagnético bipolar 50 tensão 127 v 5Ka	40,17	281,17

535	Un	5	Disjuntor termomagnético 70	52,33	261,67
536	Un	25	Eletroduto roscavel 1 ¼	18,93	473,33
537	Un	25	Engate rápido para mangueira	9,60	240,00
538	Un	7	Esaguicho de pressão para mangueira metal zincado	30,25	211,75
539	Un	7	Fechadura interna cromada para porta de banheiro	61,33	429,33
540	Un	125	Barra de ferro chato 5/16 x 2 barra de 06 mt	66,17	8.270,83
541	Un	125	Barra de ferro chato ¼ x 2 barra de 06 mt	10,83	1.354,17
542	Un	25	Ferro armado coluna 3/8 7x14 barra de 06 mt	80,00	2.000,00
543	Un	25	Ferro treliça barra 12 mt tg8	37,67	941,67
544	Mt	250	fio flexível 10 mm	3,29	821,67
545	Mt	500	Fio flexível 2,5 mm	2,13	1.066,67
546	Mt	500	Fio flexível 4,0 mm	2,37	1.185,00
547	Mt	500	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	1,76	878,33
548	Mt	500	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	2,46	1.228,33
549	Mt	500	Fio sólido 10 mm	5,16	2.578,33
550	Mt	250	Fio paralelo 2 x 4	2,44	610,00
551	Un	10	Fita adesiva dupla face 12 mm x 20 mt	28,07	280,67
552	Un	50	Fita isolante alta tensão/fusão antichama 19mm x 20m	14,67	733,33
553	Un	50	Interruptor de tecla simples 10 a /250v	13,92	695,83
554	Un	25	interruptor de tecla simples+tomada bipolar universal	14,17	354,17
555	Un	25	Interruptor duas teclas paralelas 10ª 250v	16,02	400,58
556	Un	150	Isolador tipo roldana cdp 70	5,55	832,50
557	Un	50	Lâmpada compacta fluorescente 32 wats 127 volts	45,06	2.252,83
558	Un	50	Lâmpada compacta fluorescente 32 wats 220 volts	45,06	2.252,83
559	Un	50	Lâmpada compacta fluorescente 45 wats 127 volts	71,17	3.558,33
560	Un	50	Lâmpada compacta fluorescente 45 wats 220 volts	71,72	3.586,17
561	Un	50	Lâmpada compacta fluorescente 59 wats 127 volts	64,61	3.230,50
562	Un	50	Lâmpada compacta fluorescente 59 wats 220 volts	80,83	4.041,67
563	Un	50	Lâmpada compacta fluorescente 84 wats 127 volts	36,28	1.813,83
564	Un	50	Lâmpada compacta fluorescente 84 wats 220 volts	38,13	1.906,67
565	Un	50	Lâmpada compacta led 15wats 220 volts	12,13	606,67
566	Un	50	Lâmpada compacta led 15wats 110 volts	12,13	606,67
567	Un	50	Plafon simples branco/preto	10,08	504,17
568	Un	50	Plafon dupol branco/simples	21,61	1.080,50
569	Un	50	Bocal porcelana E27	12,36	617,83
570	Un	50	Bocal porcelana E40	13,77	688,33
571	Un	2	Furadeira impacto 600 watts 220 v	561,89	1.123,78
572	Un	1000	Meio tijolo 6 furos	0,59	593,33
573	M2	150	Cerâmica de 1ª	22,81	3.421,50
574	Un	3	Caixa de ferramentas 5 gavetas	103,33	310,00
575	Un	5	Regador plástico 12 lt	29,00	145,00
576	Un	2	Escada alumínio 7 degraus	174,33	348,67

577	Un	1	Escada aluminio 12 degraus	322,11	322,11
578	Mt	150	Mangueira trançada ½" para jardim	3,78	567,50
579	Un	25	Luva vaqueta	25,40	635,00
580	Un	5	Lona leve 3 x 2	21,17	105,83
581	Un	5	Lona leve 4 x 5	30,11	150,55
582	Un	5	Lona leve 4 x 6	34,16	170,78
583	Un	5	Lona leve 4 x 7	41,30	206,50
584	Un	5	Lona leve 5 x 7	49,33	246,67
585	Un	5	Lona leve 10 x 12	11,33	56,63
586	Un	15	Capa de chuva forrada	27,10	406,50
587	Un	15	Capa de chuva transparente plástica	17,17	257,50
588	Un	15	Chicote de barbante nylon	11,56	173,35
589	Un	15	Filho ( barbante )	16,23	243,40
590	UN	5	Kit cinta c/ catraca 50cmx9mt 3ton.	24,89	124,45
591	Un	5	Registro completo para gás	46,22	231,12
592	Kg	25	Corrente zincada	18,33	458,33
593	Un	5	Arco de serra fixo	33,67	168,33
594	Un	3	Marreta 1kg	37,78	113,33
595	Un	3	Marreta 2kg	42,44	127,33
596	Un	3	Machado lenhador	49,67	149,00
597	Un	15	Foice com cabo	43,28	649,15
598	Un	3	Rebitadeira pequena	45,67	137,00
599	Un	15	Óculos de proteção incolor	11,83	177,50
600	Un	15	Óculos de proteção color	17,31	259,65
601	Un	15	Spray para pintura 400 ml diversas cores	17,33	260,00
602	Un	15	Disco de corte 7"	24,56	368,35
603	Un	15	Disco de corte 10"	30,00	450,00
604	Un	3	Colher de pedreiro 9"	20,83	62,50
605	Un	3	Torno de bancada N°08	15,31	45,93
606	Un	3	Torques armador 12"	33,00	99,00
607	Un	3	Torques armador 8"	28,17	84,50
608	Un	5	Adesivo de contato 230 ml / 195 g	16,81	84,05
609	Un	5	Adesivo de contato 870 ml /730 g	18,33	91,67
610	Un	7	Escova de aço	18,37	128,57
611	Un	10	Disco de desbaste 7"	13,51	135,10
612	Un	5	Arame ovalado galvanizado 500mt	80,93	404,67
613	Un	5	Arame ovalado galvanizado 250 mt	88,39	441,95
614	Un	3	Arame ovalado galvanizado 1000 mt	182,84	548,53
615	Un	3	Arame farpado 250mt	96,18	288,53
616	Un	3	Arame farpado 500 mt	113,56	340,67
617	Un	25	Fita isolamento preto/amarelo 70 mm 200 mt	13,67	341,67
618	Un	20	Tinta demarcação tráfico asfáltica branca 18 lt	165,09	3.301,80

619	Un	20	Tinta demarcação tráfego asfáltica amarelo 18 lt	274,00	5.480,00
620	Un	25	Fita crepe 48 mm x 50 mt	119,27	2.981,67
621	Un	25	Fita crepe 24 mm x 50 mt	31,89	797,25
622	Un	15	Brocha para pintura média	7,36	110,35
623	Un	15	Brocha para pintura pequena	6,86	102,85
624	Un	50	Lixa d'água	2,17	108,33
625	Un	50	Lixa ferro	2,26	113,00
626	Mt	200	Tela hexagonal p/ cerca 1,80 mt altura	30,17	6.033,33
627	Mt	100	Tela sombrite 1,5 mt altura	10,52	1.052,33
628	Mt	25	Tela soldada 1,5 mt altura (5x15)	24,17	604,17
629	Mt	200	Tela soldada 1,0 mt altura (5x15)	16,17	3.233,33
630	Mt	200	Tela soldada 1,2 mt altura (5x15)	17,93	3.586,67
631	Mt	100	Tela sombrite 3,0 mt altura	8,75	875,00
632	Mt	200	Tela tapume 1,20 mt altura	5,34	1.068,67
633	Un	15	Cabo para enxada	11,53	172,90
634	Mt	500	Lona transparente p/ estufa 6 mt altura	4,12	2.058,33
635	Un	10	Vaso caixa acoplada	254,00	2.540,00
636	Mt	3	Transformador de voltagem 127/220v 3000va	134,12	402,37
637	Un	15	Reator elétrico 2 x 40	37,00	555,00
638	Un	15	Reator elétrico 2 x 20	37,00	555,00
639	Un	10	Fechadura externa com cilindro	65,20	652,00
640	Un	10	Fechadura interna	63,53	635,33
641	Un	10	Fechadura interna para banheiro	63,53	635,33
642	Mt	25	Cabo de aço ¼	12,67	316,67
643	Mt	25	Cabo de aço 5/16	12,96	323,92
644	Mt	25	Cabo de aço 3/8	15,20	380,00
645	Mt	50	Cabo de aço ¾	16,17	808,33
646	Un	5	Garafa térmica 3lt	62,89	314,45
647	Un	5	Garafa térmica 5lt	65,08	325,40
648	Un	10	Isolante térmico dupla face 50 mt	6,38	63,83
649	Un	15	Manta asfáltica 15 cm x 10 mt	55,02	825,25
650	Un	15	Manta asfáltica 30 cm x 10 mt	71,11	1.066,65
651	Un	15	Manta asfáltica 45 cm x 10 mt	120,00	1.800,00
652	Kg	75	Eletrodo para solda 46x3,25	16,89	1.266,75
653	Kg	75	Eletrodo para solda 46x4	18,06	1.354,25
654	Un	75	Corrante líquido diversas cores 50 ml	4,44	333,25
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 333.754,07</b>